



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35653/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando a **AQUISIÇÃO de 15.000 (quinze mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á Quente), Faixa C, e 55 (cinquenta e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a aplicação (capa asfáltica) em vias constituídas em alvenaria poliédrica (calçamento) e recuperação (operação tapa-buraco) das vias já constituídas em pavimentação flexível (CBUQ), de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de julho de 2023 às 09h00

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é **R\$ 6.701.330,00 (seis milhões setecentos e um mil trezentos e trinta reais)**.

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonsalez Honório Barboza

Fone/Whatsapp: (45) 2105-1363 – erica.eghb@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 75.842/2023 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.590/2023.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão a **aquisição de 15.000 (quinze mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á Quente), Faixa C, e 55 (cinquenta e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a aplicação (capa asfáltica) em vias constituídas em alvenaria poliédrica (calçamento) e recuperação (operação tapa-buraco) das vias já constituídas em pavimentação flexível (CBUQ).**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/whatsapp nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, telefone nº (45) 3308-2141.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz de Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br.

12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 12.11.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
 - 12.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação.
- 12.11.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

Quando se tratar de empresas de outra forma societária;

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis);

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Demais documentos relativos ao Balanço Patrimonial são de apresentação facultativa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - 12.13.2. **Para o item nº 01 - Licença Ambiental de Operação da Usina de produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de sua propriedade e Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não possua a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar Temo de compromisso de locação, se responsabilizando pela entrega do CBUQ ao Município de Foz do Iguaçu.**
 - 12.13.3. **A fim de garantir a legalidade da aquisição de bens minerais, o CREA-PR, exige da empresa arrematante presente as seguintes comprovações, para o Item nº 01.**
 - 12.13.4. **Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.**
 - 12.13.5. **Licença Ambiental de operação da unido, onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.**
 - 12.13.6. **Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.**
 - 12.13.7. **Caso a empresa seja de ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documentos registrados em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora de título mineral, bem como os demais requisitos acima referentes à mineradora.**
- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 – Qualificação econômico- financeira, 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica.**

12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.
- 12.17. A documentação de que trata o item 12.10 a 12.13 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 12.18. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.20. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.21. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.22. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**

16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES¹

17.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

17.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

17.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

- d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

17.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
 b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
 c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

17.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
 b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

17.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

17.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

17.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 17.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 17.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 17.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 17.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 17.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 18.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 18.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 07 de julho de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

Objetivo do presente pedido é aquisição de **15.000** (quinze mil) toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado á Quente), **Faixa C**, e **55** (cinquenta e cinco) toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C** (Aplicada), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a aplicação (capa asfáltica) em vias constituídas em alvenaria poliédrica (calçamento) e recuperação (operação tapa-buraco) das vias já constituídas em pavimentação flexível (CBUQ).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Obras necessita de **CBUQ FAIXA C** e **Emulsão Asfáltica RR-1C** (Aplicada), insumos estes necessários à aplicação (capa asfáltica) e manutenção (operação de tapa-buraco) da malha viária urbana deste município, constituída, tanto, em CBUQ quanto em alvenaria poliédrica, possibilitando maior segurança, conforto, acessibilidade e fluidez ao trânsito, obtendo como resultado melhor qualidade de vida aos moradores de Foz do Iguaçu, bem como, aos turistas que diariamente transitam pelas vias urbanas deste município.

2.1.1. Ressalta-se que as vias constituídas em CBUQ, ao município de Foz do Iguaçu, em grande parte, possuem idade da ordem e/ou superior a 10 anos, o que resulta em manifestações patológicas, ao pavimento e sua estrutura, decorrentes do desgaste natural, utilização (sobrecarga), intervenções de terceiros (ampliação de rede de água, coletora de esgoto, iluminação pública e drenagem), defasagem do sistema de drenagem (alagamentos), entre outros, ao passo que intervenções relativas à manutenção do pavimento sejam necessárias de forma constante.

2.1.2. Frisa-se que este município possui parcela considerável de sua malha viária urbana constituída em alvenaria poliédrica (calçamento), sendo um anseio antigo dos municípios destas regiões a realização do recapeamento asfáltico sobre a alvenaria poliédrica.

A pavimentação asfáltica existente nas diversas ruas locais, vias estruturais e linhas de ônibus no município de Foz do Iguaçu se encontram deterioradas em função da sua vida útil, aumento da frota de veículos, atrito dos pneus dos veículos que ali trafegam, problemas de drenagem superficial e profunda e também da ação de intempérie. As fissuras existentes permitem a infiltração e percolação de águas, que por sua vez atacam a base e a sub-base resultando no aparecimento de buracos em diversos trechos da pista de rolamento, exigindo imediatamente reparo para evitar a progressiva deterioração.

Esta base, por sua vez, deteriorada pelo processo de infiltração e percolação de água provoca o seu desagregamento e com o conseqüente aparecimento de rebaixamentos e buracos, ocasionando, desta forma, grandes prejuízos tanto aos usuários das vias como ao poder público que deverá dispor de orçamentos substanciais para a recomposição total destes pavimentos.

A manutenção e melhorias das avenidas e ruas proporcionarão maior durabilidade do pavimento, maior rapidez do fluxo de veículos coletivos e particulares, gerando integração da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comunidade entre bairros, e fomentar o desenvolvimento econômico das atividades formais e informais, gerando emprego e renda e preparando a cidade para receber os turistas.

Nesta esteira, justifica – se assim implantar as obras objeto do presente termo de referência. Além disso, a vias e locais públicos também necessitam de manutenção e readequação, pois a demanda atual é muito diferente da qual foi projetada quando das suas respectivas inaugurações.

- 2.2. Ressalta-se que o objeto deste Termo de Referência encontra-se sob fiscalização da **Diretoria de Manutenção Viária, DIMV**, sendo esta, a responsável pela fiscalização dos contratos relativos á aquisição de insumos asfálticos, em especial a Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ, e Emulsão RR-1C, destinados a execução de pavimentação asfáltica por equipe própria desta Secretaria.
- 2.3. Ressalta-se que o objeto deste não converge para as ações realizadas pela **Diretoria de Pavimentação, DIAV**, sendo esta, a responsável pela fiscalização dos contratos referentes a contratação das atividades inerentes a execução do serviço de pavimentação asfáltica.
- 2.4. Utilizamos a Normativa **073/2021/CGJ**, a qual regulamenta a utilização dos meios eletrônicos para comunicação pessoal de atos processuais nos processos judiciais no âmbito das Secretarias, Escrivanias e Centrais de Mandados no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 2.5. No intuito de fornecer condições de caráter isonômico foi editado pelo Município o **Decreto nº 30.699/2022**, data de **26 de setembro de 2022**, que versa sobre a prioridade de contratação para micro empresas individual – MEI, sediadas no Município, condição esta, que deverá ser observada especialmente quando participar do pleito licitatório o número não inferior a 3 (três) micro empresas, e esta Secretaria informa a **não aplicação do referido Decreto por tratar-se de serviço específico para produção de massa asfáltica em CBUQ e aplicação de Emulsão Asfáltica**, sendo que empresas que atuam no ramo de pavimentação asfáltica dispõe de grandes investimentos em maquinários e mão de obra, somado a necessidade de cadastro junto as empresas distribuidoras de insumos asfálticos, resultando que para o desenvolvimento da atividade objeto deste estudo as empresas aptas ao certame caracterizam-se como de Grande Porte.

3. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

3.1. ESPECIFICAÇÃO

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C. (C/TRANSPORTE).	TON.	15.000	R\$ 428,95	R\$ 6.434.250,00
02	Emulsão Asfáltica RR-1C, Aplicada.	TON.	55	R\$ 4.856,00	R\$ 267.080,00
TOTAL					R\$ 6.701.330,00

3.1.1. ESPECIFICAÇÃO CBUQ, FAIXA C: Especificações dos Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) – Classificação por Penetração:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Penetração, 100g 5 s, 25°C	50 - 70
Ponto de amolecimento, min	46
Viscosidade SSF, 135°C, min	141
Viscosidade SSF, 150°C, min	50
Viscosidade SSF, 177°C, min	30 - 150
Viscosidade Brookfield, 135°C, sp21 RPM 30	274
Viscosidade Brookfield, 150°C, sp21 -	112
Viscosidade Brookfield, 177°C, sp21 -	57 - 285
Índice de susceptibilidade térmica	(-1,5 a +0,7)
Ponto de fulgor, min.	235
Solubilidade (em tricloroeteno), min.	99,5
Ductibilidade à 25°C, mínimo.	60
Ensaio do calor e do ar (RT FOT)	85 minutos
Varição em massa, Max	0,5
Aumento do ponto amolecimento, Max	8
Penetração retida, min.	55

3.1.2. Características Emulsão Asfáltica RR1-C:

ENSAIOS SOBRE EMULSÃO	MÉTODOS DE ENSAIOS	RUPTURA RÁPIDA
a) Viscosidade Saybolt-Furol: SSF a 50°C	ABNT MB-581	20-90
b) Sedimentação, 5 dias, % em peso máximo por diferença	DNER-ME 006	5
c) Peneiração (retido na peneira 0,84mm) % máximo, em peso	DNER-ME 005	0,1
d) Resistência à água, % mínima de cobertura: Agregado seco Agregado Úmido	DNER-ME 059	80 80
e) Mistura com cimento, % máximo ou mistura com filer silícico	DNER-ME 007 DNER-ME 008	- -
f) Carga da partícula	DNER-ME 002	Positiva
g) pH, máximo	DNER-ME 149	-
h) Destilação: Solvente destilado, % em volume sobre o total da emulsão resíduo, % mínimo, em peso	NBR 6568	- 0 - 3 62
i) Desmulsibilidade, % peso: Mínimo Máximo	DNER-ME 063	- 50 -
ENSAIOS SOBRE RESÍDUO		
a) Penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm	DNER-ME 003	50 - 250
b) Teor de betume, % mínimo em peso	DNER-ME 010	97
c) Ductibilidade a 25°C, 5cm/min, cm, mínimo	DNER-ME 163	40



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. A proposta deverá ser de **FORMA GLOBAL (para o grupo)**, devido o fornecimento da Emulsão Asfáltica RR-1C, é solicitado de forma (**APLICADA PELA EMPRESA VENCEDORA**) na pintura de ligação, em seguida ser executado o Recape Asfáltico com CBUQ.

4. FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 4.1. Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contando a partir da data definida por ordem de serviço, mediante solicitação expressa pelo fiscal do contrato.
- 4.1.1. A entrega dos materiais, objeto da licitação será determinada pela Contratante em conformidade a programação de sua Secretaria / Diretoria responsável mediante solicitação expressa ou mesmo contato telefônico da **Diretoria de Manutenção Viária** do Município.
- 4.1.2. A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município deverá ser igual ou superior a **150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ FAIXA C**.
- 4.1.3. A **vigência do Contrato será de 08 (Oito) meses**, a contar da data de sua assinatura ou ordem de serviço.
- 4.1.4. Não será aceito transporte do material objeto deste com massa superior ao limite de carga estabelecida, atender a Resolução 12/98 – CONTRAM, artigo 2º, como também a lei 7.408/85.
- 4.1.5. A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente as programações estabelecidas pelo setor competente, quanto á entrega dos materiais em horário determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária).
- 4.1.6. Após solicitação por parte desta Secretaria / Diretoria, a entrega do material CBUQ FAIXA C e Emulsão Asfáltica RR-1C, **a parte contratada terá um prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para informar a viabilidade do fornecimento**, o não atendimento deverá ser justificado, caso não seja justificável a empresa será notificada.
- 4.2. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os materiais produzidos em desacordo com o solicitado.
- 4.2.1. Os materiais solicitados as propostas deverão ser de forma global, nos 02 (dois) itens, pelas empresas contratantes.
- 4.3. O município comunicara a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.4. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.
- 4.5. A empresa vencedora deverá fabricar e entregar os materiais de acordo com suas especificações por itens em local determinado pelo Município.
- 4.5.1. **O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C, produzido deverá chegar à local determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a uma temperatura mínima de 145°C, de forma a atender o estabelecido no item 7.2.2. da norma DNIT 112/2009.**
- 4.5.2. No momento de entrega e descarga do **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C**, a temperatura mínima exigida será verificada pela equipe da fiscalização de Obras da SMOB.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.6. A Usina de Asfalto deverá estar em uma localidade não superior a 160 (Cento e Sessenta) Km, do Município de Foz do Iguaçu, em atendimento ao Item 4.5.1. que refere-se sobre a temperatura mínima a ser entregue o material, tal exigência embasa-se no item 7.2.2 da norma DNIT 112/2009.

4.6.1. Considerando os fatores de produção de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ FAIXA C, condições climáticas da Região Oeste do Estado do Paraná, como também, o tempo de deslocamento dos Municípios presentes ao Oeste do Paraná até Foz do Iguaçu, embasado em cálculos físicos, determina-se como distância limite, entre o Município de Foz do Iguaçu e a Empresa fornecedora de CBUQ FAIXA C, em 160 km, abaixo segue justificativa técnica:

a. **Tab. 1- Caracterização da temperatura no ato de entrega para distância de 160 km para a massa de 15.000 kg**

Condições de Contorno		Unidades
Caçamba 6x2,4 m	14,4	m ²
Temp. Ambiente	26	°c
	299	K
Temp. de produção CBUQ	175	°c
	448	K
Taxa de Fluxo	26364	w
Tempo de viagem	5,5	h
	19800	s
Massa Transportada	15000	kg
Temperatura na entrega	142	° C

b. **Tab. 2 - Demonstrativo das temperaturas no ato de entrega para massas entre 10.000 e 15.000 kg**

Temperatura	Massa de CBUQ
(°C)	(kg)
142	15000
140	14500
139	14000
138	13500
136	13000
134	12500
132	12000
130	11500



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

128	11000
125	10500
123	10000

4.6.2. Pelo acima exposto, caracteriza-se como inviável para Município a contratação de empresa fornecedora de CBUQ FAIXA C localizada a distância superior a 160 km de distância em função da inviabilidade de manuseio do material supracitado.

4.7. Em função das limitações de estoque e logística de distribuição por parte desta Secretaria, observando a viabilidade de execução por equipe própria, a entrega e transporte da Emulsão Asfáltica RR-1C, será de responsabilidade da empresa vencedora, no endereço ao qual a aplicação asfáltica será realizada, sendo que a entrega da Emulsão RR-1C deve ser realizada antes do CBUQ.

4.7.1. Deverá ser aplicado, no mínimo de 4 (quatro) toneladas de Emulsão RR-1C, para aplicação 50% de Emulsão e 50% Água, totalizando 8 (Oito) toneladas, em local determinado conforme solicitação da DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a empresa deverá possuir equipamento Espargidor Térmico de Asfalto e operador.

4.7.2. Aquisição da Emulsão Asfáltica RR-1C, totaliza a quantidade de 27,5 (vinte e sete toneladas e quinhentos kg) toneladas, que na aplicação com adição de 50% (Cinquenta por cento) de água e 50% (Cinquenta por cento) de Emulsão Asfáltica RR-1C, totalizando 55 (cinquenta e cinco) toneladas de pintura de ligação na execução de obra de pavimentação Recape Asfáltico neste Município.

5. LOCALIDADE POR BAIRROS, AVENIDAS E RUAS

5.1. Recapeamento em vias com alvenaria poliédrica:

Bairro	Logradouro	Trecho	Área (m ²)	Massa (t)
Jd. Eliza 1 E 2	R. das Corbélias	Av. dos Imigrantes - R. Celeste Azambuja Souto Maior	2936,37	300,07
	R. das Crisálidas	Av. dos Imigrantes - R. Antônio Aires de Aguirra	4591,26	469,19
	R. das Açucenas	Av. dos Imigrantes - R. Cravina	4971,28	508,02
	R. Ernesto Keler	R. dos Antúrios - trecho sem saída após R. dos Crisântemos	3190,39	326,03
	R. Flor de Palha	trecho sem saída após R. das Papoulas	706,02	72,15
	R. das Violetas	Toda Extensão	4934,45	504,26
	R. das Margaridas	Toda Extensão	4951,73	506,03
	R. Celeste Azambuja Souto Maior	Toda Extensão	4134,97	422,56
	R. Antônio Aires de Aguirra	Toda Extensão	3471,16	354,72
	Tv. Vitoria Regia	Toda Extensão	496,884	50,78
	R. das Papoulas	Av. Javier Koelbl - trecho sem saída após R. das Açucenas	1360,66	139,05
	R. dos Antúrios	R. Ernesto Keler - trecho sem saída após R. das Açucenas	2421,65	247,47
	R. das Begônias	Toda Extensão	3036,11	310,27
	R. Cravina	R. das Açucenas - R. Flor de Palha	2510,41	256,54
	R. Francisco Antonio Moreira	Av. Javier Koelbl - R. Flor de Palha	1664,32	170,08
	R. dos Miosótis	Av. Javier Koelbl - R. Flor de Palha	1657,67	169,40
	Conj. Res. Aporã	R. Sérgio Roncato	Av. Brodoski - trecho sem saída após R. Cambuquira	848,26
R. Cambuquira		R. Sérgio Roncato - R. Moises Lupion	932,68	95,31
Jd. Iguaçu	R. Cristiano Wandscheer	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	592,2	60,52
	R. Cabo Efigenio Aparecido Viana	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	893	91,26
	R. Adolf Klein	R. Osvaldo Requião - Av. Harry Shinke	1400	143,07
	R. Osvaldo Requião	R. Adolfo Klein - R. Vicentina Chavellier	1432,5	146,39
	R. Vicentina Chavellier	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	658	67,24
	R. Waldemar de Freitas	R. Capitão Acácio Pedroso - Av. Harry Shinke	658	67,24
Jardim Social	R. Félix Martins	Av. Gal. Meira - R. Manêncio Martins	2671,89	273,05
	R. Alexandre Kozievitch	Av. Gal. Meira - R. Manêncio Martins	2883,37	294,66
	R. Monte Roraima	R. Dr. Alastair Munro - Av. dos Imigrantes	812,63	83,04
	R. Moisés Marquard	R. Dr. Alastair Munro - Av. dos Imigrantes	710,13	72,57
	R. Cruzeiro do Sul	R. Alexandre Kozievitch - Av. dos Imigrantes	1358,40	138,82
	R. da Bandeira	R. Félix Martins - Av. dos Imigrantes	1952,33	199,51
Jardim Naipi	R. Ari Barroso	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	816,00	83,39
	R. Américo Jacomino	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	748,00	76,44
	R. Francisco Alves	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	510,00	52,12
	R. Vicente Celestino	R. Edmundo de Barros - Limite de Projeto	435,50	44,50
Terra Lar	R. Belford Duarte	R. Iapó - R. Valdomiro Mariano Ferreira	639,00	65,30
	R. Estreito	Toda Extensão	735,00	75,11
	R. Atibaia	Toda Extensão	1171,80	119,75
	R. Osório	Toda Extensão	667,00	68,16



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. A área prevista calculada do material solicitado para recapeamento em vias em alvenaria poliédrica, considerando a capa executada com 4 cm de espessura, é de **70.561,02** (setenta mil, quinhentos e sessenta e um m², e dois cm²) em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C, ANEXO I.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1. A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento **em até 30 dias**, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades parcial ou total que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.
- 6.2. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
- 7.1.1. Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.
- 7.1.2. Executar fielmente o registro, de acordo com as cláusulas avençada, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- 7.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do município.
- 7.1.4. A inadimplência da licitante vencedora com referencia aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.1.5. Fornecedor o objeto nas condições estipuladas, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do objeto (material), efetivando controle do fornecimento, através de relatório.
- 7.1.6. **Referente ao Item 01, a empresa vencedora deverá apresentar Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não tenha a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar termo de compromisso de locação de Usina, se responsabilizando pela entrega de CBUQ FAIXA C ao Município de Foz do Iguaçu.**
- 7.1.7. A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.
- 7.1.8. A Empresa devesa possuir na Usina Balança para pesagem do Material CBUQ FAIXA C.
- 7.1.9. A empresa deverá apresentar o projeto (traço) da massa a ser fornecida.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS FINANCEIRO DOS PREÇOS DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

- 8.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os **Reequilíbrio Econômicos Financeiro, REF**, para menos ou para mais conforme documentos oficiais autorizados pela **PETROBRAS**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

após levantamento e divulgação oficial dos preços, de forma residual do produto e apresentada pela contratada ao gestor do contrato do órgão requisitante, conforme previsto no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93, atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

- 8.2. Ressalta-se que o **REF** será realizado exclusivamente sobre a condição de mercado do Cimento Asfáltico de Petróleo, CAP.
- 8.3. Em observação ao CBUQ o procedimento de cálculo do **REF** deve ser como apresentado à Resolução / DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021.
- 8.4. Em observação a Emulsão RR-1C será considerado de forma exclusiva a variação do preço do CAP sobre a fração de CAP presente a emulsão.
- 8.5. A seguir, representação de cálculo do REF adotado neste contrato.
- 8.6. **Metodologia de Cálculo para Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, Emulsão RR-1C:**

- 1- Caracterização do valor a ser reajustado,

Preço Residual de CAP 50/70 = Composição Residual de CAP 50 / 70 (%) * Preço Atual

(3) (2) (1)

- 2- Caracterização do preço residual de CAP 50 / 70 reajustado,

Preço Residual de CAP 50/70 Reajustado = Preço Residual de CAP 50/70 * (1 + (Var. de preço informada pela Refinaria – Petrobras / 100))

(7) (3) (6)

- 3- Caracterização do Valor Reajustado,

Valor Reajustado = Preço Residual de CAP 50/70 Reajustado + Valor Desconsiderando o Valor do CAP

(8) (7) (4)

- 8.6.1. Exemplo de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato Emulsão Asfáltica RR-1C:

Preço Atual (1)	Composição Residual de CAP 50 / 70 - % (2)	Preço Residual de CAP 50 / 70 (3)	Valor Desconsiderando o Valor do CAP (4)	Período Considerado (5)	Varição de Preço - % (6)	Preço Residual de CAP 50 / 70 Reajustado (7)	Valor Reajustado (8)
R\$ 2.440,50	60	R\$ 1.464,30	976,20	01/08/20 - 31/10/20	5,67	R\$ 1.547,33	R\$ 2.523,53
R\$ 2.523,53	60	R\$ 1.547,33	976,20	01/11/20 - momento	8	R\$ 1.671,11	R\$ 2.647,31

- 8.6.2. **Metodologia de Cálculo para Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, CBUQ**

- 1- Caracterização do Preço Referencial de Aquisição do CAP 50/70;

Preço Ref. = Preço Fornecedor Inicial * (1 + BDI Referencial) / (1 – (ICMS + PIS + COFINS))



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2 – Informado junto a composição de custo;
 3 – Caracterização do Peso de Aquisição do CAP sobre o Serviço
 $\text{Peso AqIA}(\%) = (\text{Preço Ref} * \text{Taxa de Utilização (kg / unidade serviço)} / \text{Preço Unitário Serviço Agregado}) * 100$
 4 - Caracterização da Composição Inicial
 - Usinagem: $(100 - \text{Peso AqIA}(\%) / 100) * \text{Valor Atual da Tonelada de CBUQ}$
 - CAP 50/70: $(\text{Peso AqIA}(\%) / 100) * \text{Valor Atual da Tonelada de CBUQ}$
 5 - Reequilíbrio
 - Usinagem: Não reajustado
 - CAP 50/70 reequilíbrio: $\text{CAP 50/70 (Composição Inicial)} * (1 + \text{Variação Percentual do Preço})$
 - Valor Reequilibrado: Usinagem + CAP 50/70 reequilíbrio

8.6.3. Exemplo de Cálculo de reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, CBUQ:

1- DETERMINAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL DE AQUISIÇÃO DO CAP 50/70;

ICMS (%)	18	Preço, R\$/kg, do CAP 50-70 no mês de assinatura do contrato	2,11927	mar/20
PIS (%)	0,65	Preço, R\$/kg, do CAP 50-70 para base de reequilíbrio	2,23941	ago/20
COFINS (%)	3			
BDI (%)	20			
Valor da tonelada de CBUQ	327,2	Preço Referencial	3,24585067	

2- DETERMINAÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO;

Quantidade total de CAP em peso (ton/ton)		4,7	%
		0,047	ton de CAP / ton de CBUQ
Quantidade total de CAP em peso (kg/ton)		47	kg de CAP /ton de CBUQ

3- DETERMINAÇÃO DO PESO DE AQUISIÇÃO DO CAP SOBRE O SERVIÇO;

Peso AqIA (%)	46,624	Variação percentual do preço	0,0567
---------------	--------	------------------------------	--------

Composição Inicial		Reequilíbrio	
Usinagem	R\$ 174,65		R\$ 174,65
CAP 50/70	R\$ 152,55		R\$ 161,20
Total	R\$ 327,20		R\$ 335,85

Diferença de Preço	8,65
Intervalo de tempo Considerado:	01/08/20 - 31/10/20
Massa Fornecida (t)	16187,9
Valor a ser Pago	R\$ 140.025,34



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. A empresa deverá enviar os ensaios de produção dos referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C.
- 8.8. A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.
- 8.9. **A Proposta deverá ser encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.2. O transporte e entrega dos referidos Materiais serão efetuados em conformidade com o contido no **Item 4.5** e deste Termo.
- 9.3. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- 9.4. Proceder os pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 9.5. Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais **CBUQ** (Concreto betuminosos Usinado a Quente) **FAIXA C**, a ser fornecidos.

10. GESTOR E FISCAL

- **Gestor:** Arq. Luis Cezar Furlan – (Secretario Municipal de Obras) – Fone 045 – 3308-2141.
- **Fiscal:** Engº Anderson Maciel Freire (Diretor de Manutenção Viária) - Fone 045 – 3308-2141.

11. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

- 11.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: abaixo descrita:

Dotação	Fonte de Recurso
15.07.15.451.0640.2169.449030.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449030.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449051.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1512	CIDE (LEI 10866/04 ART. 1º B).

- 11.2. Valor total estimado **R\$ 6.701.330,00** (seis milhões e setecentos e um mil e trezentos e trinta reais).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 12.1. Estes materiais deverão ser retirados conforme solicitado pela Diretoria de Manutenção Viária, pelo período de **08 (Oito) meses**, a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, por tratar de forma contínua, prevista no art. 57, § I e II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 15.000 (quinze mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), Faixa C, e 55 (cinquenta e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a aplicação (capa asfáltica) em vias constituídas em alvenaria poliédrica (calçamento) e recuperação (operação tapa-buraco) das vias já constituídas em pavimentação flexível (CBUQ), do Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações, quantidades e condições do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 35653/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c5) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas decorrentes do objeto ora CONTRATADAS serão inteiramente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (VIGÊNCIA) CONTRATUAL

O prazo de fornecimento do objeto contratual é de **08 (oito) meses**, à contar da data da formalização deste (data do contrato), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e respeitados os prazos de entrega solicitados pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previstas na da Lei n.º 8.666/93, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria responsável; Caberão aos fiscais do contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou materiais, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos;

Ficam designados para GESTOR e FISCAL(IS) do presente instrumento contratual os servidores abaixo, conforme cada item: Gestor: Arq. Luis Cezar Furlan – (Secretário Municipal de Obras) –



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fone 045 – 3308-2141. Fiscal: Eng^o Anderson Maciel Freire (Diretor de Manutenção Viária) - Fone 045 – 3308-2141.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para aquisição dos materiais licitados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

São responsabilidades (funções e atribuições) do GESTOR do contrato: Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos; Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado; Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação; Realizar, formalmente, as notificações ao contratado; Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos; Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato; Controlar os prazos de vencimentos do contrato. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

São responsabilidades (funções e atribuições) dos FISCAIS: Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo; Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação; Rejeitar os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Deverá entregar os produtos em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da CONTRATADA.
- b) Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;
- c) Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência;
- d) Executar fielmente o registro, de acordo com as cláusulas avençadas, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- e) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do município; e) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- f) O fornecimento do objeto nas condições estipuladas, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do objeto (material), efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- g) com referência ao Item nº 01, a CONTRATADA deverá apresentar Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não tenha a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar termo de compromisso de locação de Usina, se responsabilizando pela entrega de CBUQ FAIXA D ao Município de Foz do Iguaçu;
- h) A CONTRATADA deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que o CONTRATANTE analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C;
- i) A CONTRATADA deverá possuir na Usina Balança para pesagem do Material CBUQ FAIXA D;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar o projeto (traço) da massa a ser fornecida;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Verificar se os materiais estão sendo entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do edital supracitado, não permitindo qualquer alteração do objeto do contrato;
2. Emitir as Notas de Empenho referente às aquisições e formalizar, por escrito, todas as ordens de serviço para fornecimento, estabelecendo canais de comunicações com a CONTRATADA, para agilizar as entregas.
3. Solicitar a substituição dos materiais entregues em desconformidade com aqueles ofertados na licitação, conforme descrito no Termo de Referência;
4. Efetuar o pagamento pelos bens adquiridos no prazo determinado;
5. Promover a fiscalização do objeto contratado;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. Comunicar à CONTRATADA todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
9. A fiscalização e certificação do recebimento dos materiais, será de responsabilidade da DIAS (Diretoria de Produção Asfáltica);
10. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Termo de Referência, constante do edital supracitado;
11. O transporte e entrega dos referidos materiais serão efetuados em conformidade com o contido no Termo de Referência, constante do edital supracitado;
12. Proceder os pagamentos do contrato, na forma e prazo pactuados neste.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

1. Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contando a partir da data definida por ordem de serviço, mediante solicitação expressa pelo fiscal do contrato.
2. A entrega dos materiais, objeto da licitação será determinada pelo CONTRATANTE em conformidade a programação de sua Secretaria / Diretoria responsável mediante solicitação expressa ou mesmo contato telefônico da Diretoria de Manutenção Viária do Município.
3. A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município deverá ser igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ FAIXA C.
4. Não será aceito transporte do material objeto deste com massa superior ao limite de carga estabelecida, atender a Resolução 12/98 – CONTRAM, artigo 2º, como também a lei 7.408/85.
5. A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente as programações estabelecidas pelo setor competente, quanto á entrega dos materiais em horário determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária).
6. Após solicitação por parte desta Secretaria / Diretoria, a entrega do material CBUQ FAIXA C e Emulsão Asfáltica RR-1C, a parte CONTRATADA terá um prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para informar a viabilidade do fornecimento, o não atendimento deverá ser justificado, caso não seja justificável a empresa será notificada.
7. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os materiais produzidos em desacordo com o solicitado.
8. Os materiais solicitados as propostas deverão ser de forma global, nos 02 (dois) itens, pelas empresas contratantes.
9. O município comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.
11. A empresa CONTRATADA deverá fabricar e entregar os materiais de acordo com suas especificações por itens em local determinado pelo Município.
12. O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C, produzido deverá chegar à local determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a uma temperatura mínima de 145°C, de forma a atender o estabelecido no item 7.2.2. da norma DNIT 112/2009.
13. No momento de entrega e descarga do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA C, a temperatura mínima exigida será verificada pela equipe da fiscalização de Obras da SMOB.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. Considerando os fatores de produção de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ FAIXA C, condições climáticas da Região Oeste do Estado do Paraná, como também, o tempo de deslocamento dos Municípios presentes ao Oeste do Paraná até Foz do Iguaçu, embasado em cálculos físicos, determina-se como distância limite, entre o Município de Foz do Iguaçu e a Empresa fornecedora de CBUQ FAIXA C, em 160 km.
15. Pelo acima exposto, caracteriza-se como inviável para Município a contratação de empresa fornecedora de CBUQ FAIXA C localizada a distância superior a 160 km de distância em função da inviabilidade de manuseio do material supracitado.
16. Em função das limitações de estoque e logística de distribuição por parte desta Secretaria, observando a viabilidade de execução por equipe própria, a entrega e transporte da Emulsão Asfáltica RR-1C, será de responsabilidade da CONTRATADA, no endereço ao qual a aplicação asfáltica será realizada, sendo que a entrega da Emulsão RR-1C deve ser realizada antes do CBUQ.
17. Deverá ser aplicado, no mínimo de 4 (quatro) toneladas de Emulsão RR-1C, para aplicação 50% de Emulsão e 50% Água, totalizando 8 (Oito) toneladas, em local determinado conforme solicitação da DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a empresa deverá possuir equipamento Espargidor Térmico de Asfalto e operador.
18. Aquisição da Emulsão Asfáltica RR-1C, totaliza a quantidade de 27,5 (vinte e sete e quinhentos kg) toneladas, que na aplicação com adição de 50% (Cinquenta por cento) de água e 50% (Cinquenta por cento) de Emulsão Asfáltica RR-1C, totalizando 55 (cinquenta e cinco) toneladas de pintura de ligação na execução de obra de pavimentação Recape Asfáltico neste Município.
19. Atender, em sua totalidade, o descrito no Termo de Referência, constante do edital supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO e DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

§ 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

§ 3º Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
Descrição da Gravidade Ocorrida	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

§ 5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

§ 6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

§ 7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§ 8º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

§ 9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

§ 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e CONTRATADAS, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
	TOTAL R\$					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

Assinado digitalmente por
 NILTON APARECIDO
 BOBATO:64806103934
 CPF: (64806103934)
 Data: 07/07/2023 01:26



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **106/2023**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=86926a5b-864d-492b-93e5-bb7e1b76f012&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

86926a5b-864d-492b-93e5-bb7e1b76f012

Hash do Documento

DA55306B6ACDC6AAFBAA218EDEC5033D3AEF1863ED00424CBA228ECBC36D2854

Anexos

10 - PARECER INICIAL.pdf - **ed98904b-db90-4ae2-852a-fc1cc82fed6f**

11 - CUMPRIMENTO RECOMENDAÇÃO SMOB.pdf - **9b2a396a-63b3-4cb4-ae1-a123bb0901ec**

EDITAL 106-2023.pdf - **2566e11e-d726-4b6a-8f0f-975db8d770bd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: *****06103934**** em 07/07/2023 13:26:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.